



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



LEI Nº 1797/2017

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ampere, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 44.157.090,00 (quarenta e quatro milhões cento e cinquenta e sete mil e noventa reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes, na forma da legislação vigente, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....R\$	4.201.300,00
Receita de ContribuiçõesR\$	1.365.400,00
Receita PatrimonialR\$	292.650,00
Receita de ServiçosR\$	643.000,00
Transferências CorrentesR\$	37.654.740,00
S o m aR\$	44.157.090,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO



CÂMARA MUNICIPAL	
<i>Câmara Municipal</i>	
GOVERNO MUNICIPAL	
<i>Gabinete do Prefeito</i>	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.640.000,00
<i>Div. Serv. Administrativos e Recursos Humanos</i>	
<i>Divisão de Serviços Gerais</i>	770.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	
<i>Divisão de Tesouraria, Tributação e Fiscalização</i>	2.553.992,20
<i>Divisão de Contabilidade</i>	742.100,00
SECRETARIA RODOVIARIA	
<i>Div. Obras Rodovias, Máquinas e Manutenção</i>	450.500,00
SECR. DE OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO	1.178.000,00
<i>Divisão de Obras e de Serviços</i>	
SECRETARIA DE SAUDE	2.822.127,80
<i>Divisão de Saude</i>	
<i>Fundo Municipal de Saude</i>	3.963.900,00
<i>Divisão de Vigilância Epidemiologica</i>	
<i>Divisão de Vigilância Sanitaria</i>	490.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.815.465,00
<i>Div. Assuntos Criança, Adolescente, Família e Idoso</i>	107.000,00
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	253.900,00
<i>Fundo Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente</i>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105.000,00
<i>Divisão de Ensino</i>	902.500,00
SECRETARIA DE FOMENTO PECUARIO E AGRICOLA	250.500,00
<i>Divisão de Fomento Pecuario e Agrícola</i>	
<i>Divisão de Meio Ambiente</i>	16.689.795,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
<i>Divisão de Indústria e Comércio</i>	1.309.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	82.000,00
<i>Divisão de Cultura</i>	
<i>Divisão de Turismo</i>	287.453,00
SECRETARIA DE CONTROLE E SUPERVISÃO	
<i>Divisão de Controle e Supervisão</i>	259.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	15.000,00
<i>Divisão de Esportes</i>	
	100.000,00
	325.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<i>Reserva de Contingência</i>	44.157,00
Total Geral	44.157.090,00



PREFEITURA DE AMPÈRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas autorizadas para o exercício, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não computando no percentual citado no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para manter o equilíbrio entre a Receita e a Despesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a contrair operações de crédito, observado os termos e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE, 16 de novembro de 2017.


JUNIOR BEDIN
DIRETOR ADMINISTRATIVO


DISNEI LUQUINI
PREFEITO